



Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro
CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO
Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005



Ofício nº 482/2023 - GP

Pires do Rio/GO, 09 de outubro de 2023.

**Excelentíssimo Senhor,
Rodrigo Francisco Mesquita
Presidente da Câmara Municipal de Pires do Rio/GO.**

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Pires do Rio
Entrada: 10 / 10 / 2023
Registro nº: 554123
Ao Plenário / /

A par da grata satisfação em cumprimentá-lo, servimos do presente para encaminhar o seguinte Projeto de Lei abaixo relacionado para apreciação e aprovação por esta ínclita Câmara Municipal:

- Projeto de Lei que: *“Autoriza o Poder Executivo a realizar Processo Seletivo Simplificado para Contratações Temporárias de Excepcional Interesse Público, e dá outras providências”.*

Ao ensejo, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Maria Aparecida Marasco Tomazini
Prefeita

“Conheça e divulgue a arte e a cultura de Goiás.”



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

11º FESTIVAL DE GOIÁS
PODCAST LEGISLATIVO
Município de Pires do Rio
1922-2022
VI CENTENÁRIO

Entrada: 10 / 10 / 2023
554123

PROJETO DE LEI Nº ____/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Ao Poder Executivo ____/____/____

"Autoriza o Poder Executivo a realizar Processo Seletivo Simplificado para Contratações Temporárias de Excepcional Interesse Público, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado e contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades imediatas da SME - Secretaria Municipal de Educação, de **144 (cento e quarenta e quatro) vagas de Professores nível I** com carga horária de **30 (trinta) horas semanais** conforme necessidade do ente municipal a ser preenchido pelo cadastro de reserva.

CARGO	CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES	NÚMERO DE VAGAS + CADASTRO DE RESERVA	VENCIMENTOS
Professor Nível I	30h	Planejar, coordenar e executar atividades pedagógicas, lúdicas, culturais e desportivas nos anos iniciais do Ensino Fundamental; ministrar aula nos anos iniciais do Ensino Fundamental, elaborar e executar o plano anual de trabalho em sintonia com as diretrizes da Política Educacional do Município e com o Projeto Pedagógico da Unidade Educacional, participar de atividades de formação continuada promovidas pela SME - Secretaria Municipal de Educação, participar de atividades de avaliação do rendimento escolar dos alunos, produzir e sistematizar material pedagógico, manter atualizados os registros de aula, de frequência e de aproveitamento escolar do aluno, acompanhar e zelar pela frequência do aluno à escola, participar de reuniões e outras atividades programadas pelas unidades educacionais e pelas unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação, cumprir as normas e diretrizes educacionais, o regimento da escola e o calendário escolar, participar do processo de avaliação da unidade educacional, fortalecer	144	R\$ 3.442,39

"Conheça e divulgue a arte e a cultura de Goiás."



		<p>a gestão democrática das unidades educacionais, orientar e acompanhar o trabalho do estagiário, participar do plano global da unidade educacional, constatar necessidades e encaminhar o educando aos setores específicos de atendimento, participar de atividades cívicas e de promoções internas e externas, manter-se atualizado sobre a legislação de ensino, zelar pela disciplina e pelo material docente.</p>		
--	--	---	--	--

§ 1º. A necessidade temporária justifica-se pela necessidade imperiosa de preenchimento de vagas ociosas e necessidade premente de disponibilidade dos profissionais atuando nas escolas e creches sob a tutela da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º. As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogável uma única vez por igual período.

§ 3º. Demais requisitos e atribuições dos cargos estão presentes na **Lei Complementar nº 097/2010** do Estatuto do Magistério Público Municipal e Lei Complementar nº 004/1991 – Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º. O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação dos candidatos através de análise curricular e experiência na função de professor.

§ 1º. O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Comissão a ser instituída pela Secretaria de Educação Municipal - SME para este fim, sendo que será divulgado por meio de Edital amplamente divulgado e publicado com prazo para inscrições de no mínimo 30 (trinta) dias, contados após o fim do prazo de impugnações ao edital.

§ 2º. As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação desde que atendam as especificidades da SME – Secretaria Municipal de Educação de Pires do Rio – GO.

Art. 3º. Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos em Lei Municipal.

“Conheça e divulgue a arte e a cultura de Gorás.”



Art. 4º. Fica assegurado aos servidores contratados o direito do reajuste salarial no caso de haver aumento no vencimento dos servidores efetivos sendo-lhes atribuído o mesmo percentual.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária do FME Fundo Municipal de Educação, já prevista no orçamento municipal.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pires do Rio/GO, em 09 de outubro de 2023.

Maria Aparecida Marasco Tomazini
Prefeita



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores e Vereadoras,**

O Projeto de Lei incluso, que ora se faz encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, para apreciação e deliberação, o qual *“Autoriza o Poder Executivo a realizar Processo Seletivo Simplificado para Contratações Temporárias de Excepcional Interesse Público, e dá outras providências”*

O referido Projeto de Lei, visa a contratação de professores em caráter temporário, para atender a necessidade de excepcional interesse público, dando continuidade aos serviços essenciais ao Município de Pires do Rio/GO, indispensáveis para o funcionamento dos serviços e atendimentos da Secretaria Municipal de Educação, sendo necessária a contratação temporária para suprir a atual deficiência nos quadros funcionais, principalmente pelo fato de que mesmo após ser dada posse a todos os aprovados e cadastro reserva do último concurso público, não foi suficiente para preencher as vagas necessárias.

Assim, para evitar a ausência de professores nas escolas municipais até a realização de um novo concurso público, é de extrema relevância a aprovação do presente projeto para dar continuidade as aulas no próximo ano letivo. Anexo à presente justificativa, segue a Declaração do saldo orçamentário para manutenção dos recursos destinados a estes profissionais.

Certo da aprovação da matéria como apresentada, pela sua necessidade, constitucionalidade e legalidade, valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, bem assim a todos os Vossos Ilustríssimos pares, que compõem esse Augusto Poder Legislativo, os meus mais sinceros votos de real estima e particular apreço.

Atenciosamente,


Maria Aparecida Marasco Tomazini
Prefeita

**Exmo. Sr. Vereador
Rodrigo Francisco Mesquita
Presidente da Câmara Municipal de Pires do Rio/GO**



Prefeitura Municipal de Pires do Rio

Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro

CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO

Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005



DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, a estimativa de impacto orçamentário/financeiro para a realização de processo seletivo para contratação temporária de Professores, no valor de R\$ 6.609.223,56, corresponde a 3,806001%, sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2024, constante no projeto de lei da LOA, em tramitação na Câmara Municipal, conforme cálculo abaixo:

- salário R\$ 3.442,39 x 144 x 12 meses + 1/3 de férias + 13º proporcional.

IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da Despesa;

VEC – Valor Estimado da Contratação p/ este exercício;

ROF – Previsão de Repasse Orçamentário-financeiro Anual relativo a despesa.

VEC R\$ 6.609.223,56

ROF= R\$ 173.652.696,00

IC = 3,806001%

Pires do Rio, (GO), 04 de outubro de 2023.

HOMAR ALVES
AMARAL:485749291
15

Assinado de forma digital por
HOMAR ALVES
AMARAL:48574929115
Dados: 2023.10.04 11:31:03 -03'00'

Homar Alves Amaral
Contador
CRC-GO nº 13577/8-O



OFÍCIO Nº 105/2023 -

Pires do Rio, 19 de Setembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor,

Venho por meio deste cumprimentá-lo pelo brilhante trabalho realizado, e na oportunidade solicitar Projeto de Lei referente ao Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva em cargos de Nível Superior para Professor (a), para atuar nesta Secretaria no primeiro semestre do ano de 2024.

O referido Processo Seletivo será realizado em 2 etapas, sendo: a primeira por prova objetiva e a segunda análise de experiência profissional e títulos, de caráter classificatório e contará com 144 vagas, incluindo professores regentes, professores PNE, Professores Nível I de Libras, e cadastro de reserva.

Sem mais para o momento, agradeço.

Atenciosamente,


Kamylla Ferreira de Amorim Cambrea
Secretaria Municipal de Educação

Kamylla Ferreira Amorim Cambrea
Secretaria Municipal de Educação.
Esporte e Lazer Gestora do FUNDEB
DECRETO Nº 7.603, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Exc.º Sr.
Dr. Paulo Henrique Alves dos Santos
D.D. – Procurador Geral do Município de Pires do Rio- GO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Pça. Francisco Felipe Machado n. 37, Centro
CEP 75200-000 Fone: (64) 3461-4000
email: seduc.piresdorio@gmail.com

**MINUTA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E
FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR PARA
PROFESSOR (A)**

EDITAL N° /2022 – SME

A Secretaria Municipal de Gestão Planejamento e Finanças de Pires do Rio/GO, tendo em vista o disposto na lei Orgânica do Município de Pires do Rio, na Lei Municipal nº 2.835, de 14 de janeiro de 2003 e suas alterações, na Lei Complementar nº 097, de 17 de setembro de 2010 e suas alterações e no Decreto nº 8.166, de 06 de maio de 2022, torna pública a realização de processo seletivo para o provimento de vagas para professor (a) dispostas no ANEXO II e a formação de cadastro de reserva em cargos de nível superior da Secretaria Municipal de Educação, mediante as condições estabelecidas neste edital.

A Secretaria Municipal de Educação de Pires do Rio/GO torna público a abertura das inscrições ao Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital, que estabelecem as normas e divulga a abertura das inscrições para a realização da Seleção Pública Simplificada que tem por finalidade selecionar profissionais para admissão, por tempo determinado, para provimento de cargos/funções, conforme vagas dispostas no **ANEXO II e atuação junto à Secretaria Municipal de Educação – SME**.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital e executado pela Prefeitura Municipal de Pires do Rio/GO.

1.2 Todas as informações referentes ao presente edital estarão disponíveis no site <https://www.piresdorio.go.gov.br> “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação – Edital nº /2022”, sendo de inteira responsabilidade do candidato interessado, acompanhar a divulgação de todos os procedimentos, atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado terão a vigência pelo período de **15/01/2023 até 15/07/2023** a contar da homologação.

1.4 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste edital e seus anexos, assim como todos os comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

1.5 **Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste processo seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no site <https://www.piresdorio.go.gov.br> “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação – Edital nº /2022”.**

1.6 Ao inscrever-se, o interessado afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas, que deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Pça. Francisco Felipe Machado n. 37, Centro
CEP 75200-000 Fone: (64) 3461-4000
email: seduc.piresdorio@gmail.com

1.7 O resultado final com a relação dos classificados será divulgado no site <https://www.piresdorio.go.gov.br> “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação – Edital nº /2022”.

1.8 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado **gera apenas a expectativa de direito à contratação**. É reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de proceder à contratação **em número que atenda aos seus interesses, às suas necessidades e as possibilidades financeiras**.

1.9 Os candidatos nomeados estarão subordinados à Lei nº 2.835/2003, e suas alterações, à Lei Complementar nº 004/1991 e suas alterações e à Lei complementar nº 097/2010 e suas alterações.

1.10 Os candidatos classificados e convocados participarão de uma entrevista com a Secretaria Municipal de Educação ou um membro de sua equipe com intuito de conhecê-los, sendo que na oportunidade será disponibilizado o local e turno (matutino /Vespertino) de sua lotação de acordo com a necessidade da administração, não dando escolha ao candidato do local/turno e série em que trabalhará.

1.11 Este edital entra em vigor na data de sua assinatura.

2 DA DIVULGAÇÃO

2.1 Os avisos necessários ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados via internet, no site <https://www.piresdorio.go.gov.br> “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação – Edital nº /2022”.

2.2 Os atos oficiais relativos a este Edital e as convocações dos classificados serão publicados no site <https://www.piresdorio.go.gov.br> “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação – Edital nº /2022”.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Para inscrição, o candidato interessado em realizar o contrato por tempo determinado deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

- a)** estar ciente de todas as informações contidas neste Edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos no momento da celebração do contrato. Essas informações estão disponíveis no site <https://www.piresdorio.go.gov.br> “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação – Edital nº /2022”;
- b)** a ficha de inscrição e demais documentos a serem protocolados pelo candidato (disponível no **ANEXO IV e V**) será dirigida a Secretaria Municipal de Educação, devendo ser formalizada por meio de protocolo eletrônico no período definido no **ANEXO I (cronograma do processo seletivo)**, dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de Pires do Rio, no endereço abaixo indicado (de segunda feira à quinta feira das 07:30h as 11:00h das 13:00h a 17:30h e na sexta feira de acordo com o Decreto nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Pça. Francisco Felipe Machado n. 37, Centro
CEP 75200-000 Fone: (64) 3461-4000
email: seduc.piressdorio@gmail.com

8.065 das 07:30h as 11:00h das 13:00h as 16:00h), a qual será juntada aos documentos apresentados e acondicionados em **envelope fechado**, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição;

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº /2022 – SME
ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO

INTERESSADO:

CPF:

CARGO:

Etapa do processo seletivo:

c) LOCAL DE ENTREGA: Prefeitura Municipal de Pires do Rio/GO – **Balcão de Protocolo** – Praça Francisco Felipe Machado, nº37 – Centro- Pires do Rio, Goiás;

3.2 As inscrições serão gratuitas e somente será aceita a inscrição do candidato a **um** cargo específico.

3.3 A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato a um cargo específico.

3.4 O candidato interessado em realizar a celebração do contrato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição.

3.5 Este Edital e seus Anexos estarão disponíveis para consulta e impressão no site <https://www.piressdorio.go.gov.br> “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação – Edital nº /2022”.

3.6 O candidato interessado em realizar a celebração do contrato, que prestar qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, **ou caso não possa satisfazer a todas as condições enumeradas neste Edital, terão a inscrição cancelada e anulado todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificado.**

4 DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

CARGO	REQUISITO
Professor Nível I	Certificado de conclusão em Nível Superior em Pedagogia ou Complementação em Pedagogia.
Professor Nível I - Libras	Certificado de conclusão em Nível Superior em Pedagogia ou Complementação em Pedagogia. Com especialização em Linguagem Brasileira dos Sinais e cursos comprobatórios.



5 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

5.1 O candidato interessado deverá anexar a **ficha de inscrição** do candidato (disponível no ANEXO IV) aos seguintes documentos, na seguinte ordem de apresentação impreterivelmente na sequência, frente e verso por folha de papel:

- a) Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
- b) Cópia da Carteira de identidade, frente e verso;
- c) Cópia do Título de Eleitor e o comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Cópia do Certificado de Reservista (para o sexo masculino);
- f) Cópia do Cartão de PIS/PASEP ou NIT;
- g) Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão em Nível de Pedagogia ou Complementação em Pedagogia – **Professor Nível I**, curso devidamente reconhecido pelo MEC; da escolaridade exigida, para o cargo;
- h) Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão em Nível de Pedagogia ou Complementação em Pedagogia e Com Especialização em Linguagens dos Sinais e Cursos comprobatórios – **Professor Nível I – Libras**, curso devidamente reconhecido pelo MEC;
- i) Comprovantes de títulos e **Experiência Profissional**, conforme (curso escolhido na inscrição) informado na ficha de inscrição;
- j) Cópia do comprovante de endereço atualizado;
- k) **Curriculum Vitae** atualizado e assinado, com telefone e e-mail para contato;
- l) Relatório médico mais exames comprobatórios de necessidade especial (**exclusivo para candidatos que concorrerão às vagas para portadores de necessidades especiais – item 9.7**);

5.2 A Experiência profissional (só será considerada experiência que esteja relacionada com a área de atuação), para fins de pontuação, será aferida da seguinte forma:

Órgão Público: Certidão/Declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, datado e assinado pelo Chefe do Setor de Recursos Humanos e da Instituição de Ensino e/ou Contrato de Trabalho devidamente assinado;

Empresa Privada: cópia da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço – CTPS (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato de trabalho) e/ou Contrato de Trabalho devidamente assinado. O documento deverá indicar expressamente a função exercida, a qual, obrigatoriamente, deverá ser igual ou diretamente correlacionada com a função pretendida. Certidão da Instituição de Ensino;

5.3 Os documentos relativos aos demais títulos, observarão as especificações estabelecidas a seguir:

- a) Diploma de graduação em Pedagogia ou Complementação em Pedagogia para os cargos de Professor Nível I / Libras;
- b) Certificado de curso de pós-graduação em nível de Doutorado;
- c) Certificado de curso de pós-graduação em nível de Mestrado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Pça. Francisco Felipe Machado n. 37, Centro
CEP 75200-000 Fone: (64) 3461-4000
email: seduc.piresdorio@gmail.com

- d) Certificação de Curso em Pós Graduação com duração mínima de 360 horas, Especialização que esteja relacionada com a área de Educação;
- e) Participação em curso com **duração mínima de 40h (quarenta horas)** de atualização e/ou aperfeiçoamento na área da Educação, nos últimos cinco anos, devidamente comprovada;

5.4 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos em avulsos, todos os documentos devem estar dentro do envelope lacrado e na ordem em que aparece no **item 5.1 do Edital N° /2022**, em folha separada.

5.5 Toda a documentação será avaliada pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo, em sessão pública conforme cronograma – **ANEXO 1**. O horário será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Pires do Rio/GO.

6 DAS VAGAS OFERECIDAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

6.1 As vagas para os cargos irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, compondo as equipes de referência.

6.2 Os cargos, remuneração, carga horária semanal, vagas e cadastro reserva obedecem ao estabelecido à seguir:

CARGOS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTITATIVO DE VAGAS	QUANTITATIVO DE VAGAS PNE	CADASTRO DE RESERVA
Professor Nível I	R\$ 3.116,22 (três mil, cento e dezesseis reais e vinte e dois centavos)	30 (Trinta) horas	66	04	70
Professor Nível I – Libras	R\$ 3.116,22 (três mil, cento e dezesseis reais e vinte e dois centavos)	30 (Trinta) horas	02	0	02

* modalidades descritas no ANEXO II

7 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 O referido processo seletivo será realizado em 01 etapa, sendo: Análise da Experiência Profissional e Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, conforme **Anexo III** deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Pça. Francisco Felipe Machado n. 37, Centro
CEP 75200-000 Fone: (64) 3461-4000
email: seduc.piresdorio@gmail.com

7.1.1 Na data fixada no **Anexo I** (cronograma) , será efetuada a publicação do resultado no endereço eletrônico no site <https://www.piresdorio.go.gov.br> “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação – Edital nº/2022”.

7.1.2 Os documentos entregues à SME **não** serão devolvidos aos candidatos, assim como a Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por eventuais documentos originais entregues pelo candidato.

7.1.3 Esta etapa será conduzida pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, com a finalidade de avaliar e acompanhar os procedimentos referentes a este Processo Seletivo, podendo designar equipe de profissionais, mediante ato próprio da Secretaria, para auxiliá-los no certame em audiência Pública.

7.1.4 A Administração Pública reserva o direito de chamar **somente** o quantitativo necessário para atender à necessidade existente e os demais farão parte do **Cadastro Reserva (CR)**.

8 DA AVALIAÇÃO

8.1 A Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo da Educação, constituída mediante o Decreto nº 8.347, de 26 de outubro de 2022 e procederá a análise e conferência dos documentos, certificando-se do atendimento às exigências especificadas neste Edital.

8.2 O candidato cuja documentação apresentada for considerada em desacordo com este Edital estará eliminado automaticamente deste Processo Seletivo Simplificado.

8.3 O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital constituirá de **Avaliações de TÍTULOS e Experiência no cargo pretendido**.

9 DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (DEFICIÊNCIA FÍSICA):

9.1 Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, aos candidatos portadores de deficiência física serão destinados 5% (cinco por cento) das vagas dos respectivos cargos, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, quando for o caso;

9.2 Na aplicação do percentual a que se refere o subitem anterior, quando o resultado for fração de número inteiro arredondar-se-ão as vagas para o número imediatamente posterior se a parte fracionária for igual ou maior do que 0,5 (meio) e para número inteiro imediatamente anterior se a parte fracionária for inferior a 0,5 (meio);

9.3 Ao candidato portador de necessidades especiais, é assegurado o direito de se inscrever nessa condição, declarando a deficiência física de que é portador, submetendo-se, se convocado, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Pires do Rio/GO que dará decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência e/ou o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Pça. Francisco Felipe Machado n. 37, Centro
CEP 75200-000 Fone: (64) 3461-4000
email: seduc.piresdorio@gmail.com

9.4 A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições;

9.5 O candidato portador de deficiência física participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a avaliação dos Títulos e experiência no cargo pretendido;

9.6 As vagas reservadas a portadores de deficiência física, não preenchidas por falta de candidatos, por reprovação na avaliação ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação;

9.7 Os **CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS** deverão encaminhar junto no envelope, a inscrição conforme o modelo do Anexo IV deste Edital, acompanhado de laudo médico, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, com a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal n.º 3.298/1999;

9.8 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de deficiência física e atenderem ao disposto no sub item anterior, se classificados nas avaliações, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação;

10 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Os candidatos serão ordenados em listas de classificação por cargo pleiteado, de acordo com os valores decrescentes da nota final no Processo Seletivo Simplificado.

10.2 Os candidatos classificados, até o número de vagas abertas neste Edital, serão convocados obedecendo a ordem decrescente de classificação.

10.3 Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecida à ordem de classificação.

10.4 Para todos os cargos, na classificação final, entre os classificados com igual pontuação, será fator de desempate, consecutivamente:

- a) O candidato com maior idade entre os idosos (idade igual ou superior a 60 anos), na forma do disposto no Parágrafo Único, do Artigo 27, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) O candidato que tiver maior tempo de experiência na área de atuação;
- c) O candidato com idade mais elevada, entre os candidatos com menos de 60 anos;

11 DA EFETIVAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

11.1 As contratações ocorrerão de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Pça. Francisco Felipe Machado n. 37, Centro
CEP 75200-000 Fone: (64) 3461-4000
email: seduc.pirosdorio@gmail.com

11.2 As contratações realizadas não criará qualquer vínculo empregatício com a Administração, de forma que uma vez cessada não implicará em qualquer direito de permanência para o candidato classificado.

11.3 O contrato reger-se-á pela Lei Municipal nº 4.130 de 06 de maio de 2022.

12 DO RESULTADO PRELIMINAR

12.1 O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado por ordem de classificação, no site <https://www.pirosdorio.go.gov.br> “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação – Edital nº /2022”.

12.2 Os resultados classificatórios não serão informados via telefone, em hipótese nenhuma.

13 DOS RECURSOS

13.1 O recurso deverá ser interposto em formulário próprio, disponível no **ANEXO V** deste Edital, com observância dos seguintes itens:

- a) Dentro do prazo estipulado no **ANEXO I**, através de protocolo eletrônico registrado na Prefeitura Municipal de Pires do Rio/**Balcão de Protocolo** - Praça Francisco Felipe machado, nº 37 – Centro – Pires do Rio, Goiás;
- b) Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital;

13.2 O recurso será julgado por Comissão de Acompanhamento e Avaliação constituída mediante Decreto nº. 8.347, de 26 de outubro de 2022.

13.3 A decisão do recurso será conhecida exclusivamente pelo interessado, no prazo determinado no **ANEXO I**, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Prefeitura Municipal de Pires do Rio/GO.

13.4 Recursos fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

13.5 Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

13.6 Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

14 DO RESULTADO FINAL

14.1 O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado de acordo com o Anexo I, no site <https://www.pirosdorio.go.gov.br> “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação – Edital nº /2022”.

14.2 Os resultados serão publicados no site da Prefeitura de Pires do Rio/GO, com lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados.



14.3 Os resultados classificatórios não serão informados via telefone, em hipótese nenhuma.

15 DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 O Processo Seletivo Simplificado visando à contratação por prazo determinado para comporem o quadro de pessoal desta Secretaria terá seu resultado final homologado pelo Gestor/Secretário Municipal de Educação.

16 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº/2022 e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, através de divulgação de lista de convocados no site <https://www.piresdorio.go.gov.br> “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação – Edital nº /2022”.

16.2 O candidato aprovado e convocado, conforme quantitativo do presente Edital, deverá comparecer, no prazo estabelecido na convocação, à Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça Francisco Felipe Machado, nº37 – Centro – Pires do Rio/GO, para firmar o contrato temporário. **Caso este não compareça no prazo de 03 (três) dias úteis, perderá o direito à vaga, podendo esta Secretaria proceder à convocação do próximo candidato classificado.**

16.2.1 Os candidatos aprovados neste processo Seletivo, quando de sua convocação, deverão apresentar no ato da contratação, cópia e original dos seguintes documentos, sendo obrigatórios para contratação:

- a) Documento de Identidade oficial com foto (RG);
- b) CPF (cadastro de Pessoa Física);
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovante da última votação ou estar quites com as obrigações eleitorais – Certidão de Quitação Eleitoral;
- e) Comprovante de Endereço atual – escrever número do telefone;
- f) CTPS - Carteira de Trabalho (xérox da pág. que consta nº de série, UF e data de emissão);
- g) Documento que comprove o nº do PIS/PASEP;
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- j) CPF dos filhos menores de 14 anos;
- k) Cartão de vacinação dos filhos até 5 anos (xérox);
- l) Comprovante de Escolaridade de acordo com o nível do cargo ao qual se candidatou;
- m) Certidão de Regularidade junto a Fazenda Pública de Pires do Rio/GO;
- n) Certificado de Reservista (somente para o sexo masculino);
- o) Certidão Negativa Criminal Estadual (todas as Comarcas) Lei Municipal nº 4.130 de 06 de maio de 2022
- p) Certidão Negativa Cível Estadual (todas as Comarcas) Lei Municipal nº 4.130 de 06 de maio de 2022;
- m) Exame Admisional (exame médico);
- q) Declaração de não acumulo em cargos públicos, exceto nos casos previstos em Lei;
- r) Número de conta na Caixa (virtual);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Pça. Francisco Felipe Machado n. 37, Centro
CEP 75200-000 Fone: (64) 3461-4000
email: seduc.piresdorio@gmail.com

- s)** Relatório médico mais exames comprobatórios de necessidade especial (**exclusivo para candidatos que concorrerão às vagas para portadores de necessidades especiais – item 9.7**);

16.3 Poderá não tomar posse, os candidatos portadores de deficiência física aprovado, classificado e convocado, que for comprovado via perícia médica a incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício do cargo.

16.4 O contrato de trabalho por tempo determinado será celebrado entre o Candidato e o Fundo Municipal de Educação e FUNDEB.

16.5 O prazo de vigência do contrato de trabalho por tempo determinado será conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, por um período de **15/01/2023 até 15/07/2023** ou a critério da Administração Pública.

17 DA IMPUGNAÇÃO

17.1 O presente Edital poderá ser impugnado por um prazo de 3(três) dias após sua publicação, constante no **ANEXO I**.

17.2 As eventuais impugnações deverão obrigatoriamente serem protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Pires do Rio/GO e encaminhadas a Secretaria Municipal de Educação em envelope lacrado e identificado.

17.3 Não serão aceitas impugnações enviadas via e-mail, fax ou outros meios não especificados.

18 DA LOTAÇÃO

18.1 A equipe da Secretaria Municipal de Educação modulará os convocados(a) de acordo com a necessidade e demanda das escolas e creches municipais. Aos candidatos(a) será oferecido a Unidade Escolar, o turno e a série escolar que se tem disponível, visando o bom andamento escolar.

19 DAS EXIGÊNCIAS DA POSSE NO CARGO

19.1 A contratação do(a) candidato(a) classificado(a) no presente Processo Seletivo Simplificado e o consequente exercício da função dependerá da comprovação dos seguintes requisitos básicos:

- a) idade mínima de 18 (dezoito) anos completada até a data da contratação;
- b) aptidão física e mental para exercício da função, mediante apresentação de atestado de saúde laboral;
- c) estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
- f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- g) não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;
- h) não ter sido aposentado compulsoriamente aos 75 anos de idade;
- i) ser aprovado neste Processo Seletivo, possuir a experiência e o nível de escolaridade exigidos para o exercício do cargo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Pça. Francisco Felipe Machado n. 37, Centro
CEP 75200-000 Fone: (64) 3461-4000
email: seduc.piressdorio@gmail.com

- j) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
- l) Cumprir as determinações do presente edital;

19.2 O candidato (a) será submetido a uma entrevista no ato da posse, conforme item 1.10.

20 DA VALIDADE

20.1 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de **dia 15/01/2023 até 15/07/2023**, podendo ser prorrogável uma única vez por igual período, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

21 DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

21.1 Os contratos por prazo determinado, extinguir-se-ão:

- I) pelo término do prazo contratual;
- II) por iniciativa da administração pública (contratante), nos casos:
 - a) de prática de infração disciplinar;
 - b) de conveniência da Administração;
 - c) de o contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;
 - d) em que recomendar o interesse público;
- III) por iniciativa do contratado;

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos atos necessários à efetivação de todo o certame.

22.2 O(a) candidato(a) que, comprovadamente, usar de meios fraudulentos para concorrer ao processo seletivo, atentando contra a disciplina ou desacatando a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar o Processo Seletivo Simplificado, será automaticamente excluído, sem prejuízo das demais penalidades legais.

22.3 As informações prestadas pelo(a) candidato(a), bem como os documentos que forem apresentados serão de sua inteira responsabilidade, tendo a Administração a prerrogativa de excluir do processo, a qualquer tempo, aquele que participar usando documentos ou informações falsas e/ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados.

22.4 O(a) candidato(a) que omitir ou falsificar alguma informação essencial será excluído do processo ou terá o seu contrato rescindido, se a apuração desta irregularidade ocorrer depois de encerrado o certame.

22.5 Não haverá justificativa para o não cumprimento pelo(a) candidato(a) dos prazos determinados neste edital;

22.6 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções, bem como editais complementares, retificações do Edital ou resoluções referentes ao processo de seleção que vierem a ser expedidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Pça. Francisco Felipe Machado n. 37, Centro
CEP 75200-000 Fone: (64) 3461-4000
email: seduc.piresdorio@gmail.com

22.7 O Cronograma (ANEXO I), Quadro Demonstrativo de Cargos (ANEXO II), Quadro de Pontuação Referente à Titulação (ANEXO III), Ficha de Inscrição do Candidato (ANEXO IV), Recurso (ANEXO V), Declaração (ANEXO VI) são parte integrantes deste Edital.

22.8 Este Edital, em sua íntegra, será publicado no endereço eletrônico: <https://www.piresdorio.go.gov.br> “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação – Edital nº /2022”.

Pires do Rio/GO, ____ de _____ de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Pça. Francisco Felipe Machado n. 37, Centro
CEP 75200-000 Fone: (64) 3461-4000
email: seduc.piresdorio@gmail.com

ANEXO I

MINUTA DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº /2022

CRONOGRAMA

DATAS:	ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:
21/11/22	Publicação do Edital
22/11/22	Prazo para impugnação do edital
23/11/22	Abertura das Inscrições
20/12/20	Encerramento das Inscrições
03/01/23 á 05/01/23	Análise de Documentos, sessão pública
06/01/23	Divulgação do Resultado Preliminar
09/01/23	Prazo para interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar
10/01/23	Julgamento dos eventuais Recursos
11/01/23	Divulgação do Resultado Final/Homologação do Processo Seletivo Simplificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Pça. Francisco Felipe Machado n. 37, Centro
CEP 75200-000 Fone: (64) 3461-4000
email: seduc.piresdorio@gmail.com

ANEXO II

MINUTA DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL N° /2022

DEMONSTRATIVO DE CARGOS, CARGA HORÁRIA, N° DE VAGAS MAIS CADASTRO DE RESERVA, DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS E VENCIMENTO

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	VENCIMENTO
Professor(a) Nível I	30h	66 (sessenta e seis vagas) 04 (quatro – vagas - PNE) 70 setenta (cadastro de reserva)	Atuar exclusivamente como regentes em sala de aula; participar do planejamento e execução os Projetos Coletivos da Unidade Escolar, especialmente do Projeto Político- Pedagógico (PPP) e do Plano Desenvolvimento da Escola (PDE); elaborar, executar e avaliar o Plano de Ensino das atividades e disciplinas, replanejando sempre que necessário, em consonância com a realidade da classe, com o PPP, com o PDE e com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC); elaborar regularmente seu plano de aula; participar do Conselho de Classe, reuniões pedagógicas e encontros coletivos convocadas pelo Gestor da Unidade Escolar; participar de Cursos de Formações Continuadas; manter atualizados os documentos de sua responsabilidade (diários, notas, participação e outros); elaborar	R\$ 3.116,22 (três mil, cento e dezesseis reais e vinte dois centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pça. Francisco Felipe Machado n. 37, Centro
CEP 75200-000 Fone: (64) 3461-4000
email: seduc.piresdorio@gmail.com

			<p>junto ao professor de apoio/recurso o Plano Individualizado, atendendo às necessidades específicas dos alunos que apresentam dificuldades; manter a disciplina em classe e colaborar com a ordem em geral da Escola; iniciar e terminar as aulas em horário previsto; cumprir as horas-atividades; zelar pelo patrimônio público; promover atividades de recuperação contínua; informar aos alunos sobre o processo de avaliação da aprendizagem; comprometer com o sucesso da aprendizagem dos alunos; utilizar os resultados das avaliações no replanejamento das aulas; recorrer às autoridades competentes da Secretaria Municipal de Educação, quando se sentir prejudicado; repor aulas que não foram ministradas, mas previstas no calendário escolar, visando ao cumprimento da carga horária dos 200 dias letivos; agir em relação a seus alunos e companheiros de trabalho sempre com espírito de justiça; manter-se atualizado sobre a legislação de ensino.</p>	
Professor(a) Nível I- Libras	30h	02 (duas – vagas) 02 (duas de cadastro de reserva)	Planejar, coordenar e executar atividades pedagógicas, lúdicas, culturais e desportivas nos anos iniciais do Ensino fundamental; ministrar aula nos anos iniciais do Ensino Fundamental, elaborar e executar o plano anual de trabalho em sintonia com as diretrizes da Política Educacional do município e com o Projeto Pedagógico da unidade	R\$ 3.116,22 (três mil cento e dezesseis reais e vinte e dois centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pça. Francisco Felipe Machado n. 37, Centro
CEP 75200-000 Fone: (64) 3461-4000
email: seduc.piresdorio@gmail.com

		<p>Educacional; participar de atividade de formação continuada promovidas pela SME – Secretaria Municipal de Educação; participar de atividades de avaliação do rendimento escolar dos alunos; produzir e sistematizar material pedagógica; manter atualizados os registros de aula, de frequência e de aproveitamento escolar do aluno; acompanhar e zelar pela frequência do aluno à escola; participar de reuniões e outras atividades programadas pelas unidades educacionais e pelas unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação; cumprir as normas e diretrizes educacionais, o regimento da escola e o calendário escolar; participar do processo de avaliação da unidade educacional; fortalecer a gestão democrática das unidades educacionais; orientar e acompanhar o trabalho do estagiário; participar do plano global da unidade educacional; constatar necessidades e encaminhar o educando aos setores específicos de atendimento; participar de atividades cívicas e de promoções internas e externas; manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; zelar pela disciplina e pelo material docente.</p>	
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Pça. Francisco Felipe Machado n. 37, Centro
CEP 75200-000 Fone: (64) 3461-4000
email: seduc.piresdorio@gmail.com

ANEXO III

MINUTA DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL N° /2022

PONTUAÇÃO REFENTE Á TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) no cargo/área a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	1,20	1,20
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) no cargo/área a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	0,80	0,80
C	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a no cargo/área a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	0,60	1,20
D	Participação em curso com duração mínima de 40h (quarenta horas) de atualização e/ou aperfeiçoamento na área da Educação, nos últimos cinco anos, devidamente comprovada.	0,20	0,40
E	Exercício de atividade autônoma e(ou) profissional de nível superior na Administração Pública ou na iniciativa privada, em empregos/cargos/funções no cargo/área a que concorre.	0,80 p/ano letivo completo.	6,40
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Pça. Francisco Felipe Machado n. 37, Centro
CEP 75200-000 Fone: (64) 3461-4000
email: seduc.piresdorio@gmail.com

ANEXO IV

**MINUTA DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº /2022**

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

DADOS PESSOAIS:

Nome: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade/UF: _____
CPF: _____ RG: _____ Órgão Expedidor/UF: _____
Data de Nascimento: _____ / _____ / _____ Naturalidade: _____
Telefones: _____
e-mail: _____

VAGA PLEITEADA:

Professor (a) Nível I

Professor (a) Nível I (PNE)

Professor (a) Nível I - Libras

Pires do Rio/GO _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Pça. Francisco Felipe Machado n. 37, Centro
CEP 75200-000 Fone: (64) 3461-4000
email: seduc.piresdorio@gmail.com

ANEXO V

**MINUTA DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° /2022**

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA DECISÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

Recurso contra Decisão Relativa ao PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Edital nº 2022

Eu, _____, portador do RG nº _____
_____ e do CPF _____, inscrito no Processo
Seletivo Simplificado nº /2022, para concorrer a uma vaga na função de _____
_____, através deste instrumento venho na presença da Comissão de Processo
Seletivo Simplificado, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão
constante no resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº /2022, pelas
razões a seguir expostas:

RAZÕES DO RECURSO:

Para fundamentar o RECURSO encaminho anexos os seguintes documentos:

Pires do Rio/GO _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Pça. Francisco Felipe Machado n. 37, Centro
CEP 75200-000 Fone: (64) 3461-4000
email: seduc.piresdorio@gmail.com

ANEXO VI

MINUTA DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL N° /2022

DECLARAÇÃO/ CERTIDÃO

Declaro para fins devidos que _____ portador do RG
nº _____ e do CPF _____ () servidor
(a)/ () funcionário (a) da instituição _____
na função de docente (a)/ monitor
(a), nos anos letivos abaixo relacionados:

____ de _____ de 2022.

Assinatura da Instituição

Obs: Os anos mencionados na declaração devem ser referente ao período letivo de ano escolar completo.